



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n ° 452/2008 de 11 de dezembro de 2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquirai - MS, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

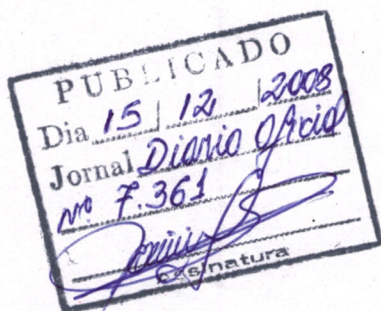
LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquirai, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Itaquirai, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 16.841.700,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais) e o Orçamento da Seguridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Social em R\$ 5.658.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	22.188.000,00
Receita Tributária.....	R\$	1.230.800,00
Receita Patrimonial.....	R\$	212.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	82.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	20.448.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	214.800,00
b) Receitas de Capital.....	R\$	312.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	302.000,00
Total Geral da Receita.....	R\$	22.500.000,00

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2009, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA – CONSOLIDADA

Despesas Correntes.....	R\$	19.790.588,00
Despesas de Capital.....	R\$	2.659.412,00
Reserva de Contingência.....	R\$	50.000,00
Total Geral da Despesa.....	R\$	22.500.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEG. SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.100.000,00		1.100.000,00
PODER EXECUTIVO			
Assessoria de Gabinete	155.000,00		155.000,00
Procuradoria Geral do Município	165.000,00		165.000,00
Gerência de Finanças e Planejamento	702.000,00		702.000,00
Gerência de Administração	3.524.000,00		3.524.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.100.000,00		2.100.000,00
. Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB	4.400.000,00		4.400.000,00
Gerência de Saúde			
. Fundo Municipal de Saúde		4.402.000,00	4.402.000,00
Gerência de Assistência Social			
. Fundo Municipal de Assistência Social		941.300,00	941.300,00
. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente – FMCA		15.000,00	15.000,00
. Fundo Mun. de Investimento Social – FMIS		200.000,00	200.000,00
. Fundo Mun. da Habitação de Interesse Social – FMHIS		100.000,00	100.000,00
Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente	1.925.000,00		1.925.000,00
Gerência de Obras e Serviços Urbanos	2.177.700,00		2.177.700,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico e Turismo	543.000,00		543.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
TOTAL GERAL.....	16.841.700,00	5.658.300,00	22.500.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), das despesas autorizadas na presente lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

recursos provenientes previstos no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III - incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

conveniência e do interesse público;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2009, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I - Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério - FUNDEB, vinculado à Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);

II - Fundo Municipal de Saúde, vinculado Gerência de Saúde, no valor de R\$ 4.402.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dois mil reais);

III - Fundô Municipal de Assistência Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 941.300,00 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

reais);

IV - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI - Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social, vinculado Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 11 de dezembro de 2008.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

